



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 043/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAIS DE BOCAINA (PI), para oferta dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 31 de março de 2026.

PROCESSO Nº 320/2019

ASSUNTO: Renovação da Autorização de funcionamento das escolas da rede municipal de Ensino de Bocaina (PI)

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bocaina

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Pelo Processo CEE/PI nº 320/2019, o Prefeito de Bocaina, sr. Erivelto de Sá Barros, requer deste Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, renovação da autorização para as escolas da rede de ensino municipal, para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA.

Compõem os autos processuais dois volumes com a documentação exigida pela Resolução CEE/PI Nº 111/2018, que regulamenta os procedimentos necessários para autorização e renovação de autorização de cursos da educação básica.

II. RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

Da organização administrativa pública municipal, as escolas de Bocaina têm como mantenedora a Prefeitura Municipal, cujo compromisso é manter em pleno funcionamento a rede de ensino municipal para atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo ano nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA, de conformidade com os ditames da LDB.

Por estar com a autorização de funcionamento das escolas municipais vencida desde 2019, na sua justificativa o gestor municipal apresenta as causas que ocasionaram esse atraso. Pelo processo ora analisado, a Prefeitura deu entrada em novo pedido atendendo dispositivo de encaminhamento em 09.12.2019. As técnicas da GIE/ SEDUC/PI Fátima Maria Solano de Andrade e Mauryane Ferreira França Dias, realizaram em 17.12.2021, Inspeção Escolar in loco, visitando 08 escolas da rede, cujo relato descreve as condições de funcionamento e oferta dos cursos solicitados para renovação de autorização de funcionamento. Esta relatoria após análise detalhada e cuidadosa dos documentos apensados ao processo fez, também, uma análise comparativa com as informações do Relatório, no que tange aos aspectos físicos, dados de matrículas, dos professores, dentre outros.

Vale destacar que no Quadro Demonstrativo das 12 Escolas Municipais que consta no Processo Nº 320/2019 (fl. 02), duas foram extintas tendo no momento 10 escolas em funcionamento, sendo 02 na zona urbana e 08 na zona rural, conforme segue a descrição:

ZONA URBANA



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 043/2022

01. Pré – Escolar Zezé Leal – com sede na Rua Raimundo Brito s/n – Centro. Oferta Educação Infantil, com 66 alunos. O prédio é de pequeno porte, encontra-se bem cuidado, mobiliário adequado, mas com necessidade de pequenos reparos.

02. Escola Municipal Urbano Leal – situada na Rua 10 de Abril, 427 – Centro. Oferece o Ensino Fundamental Completo Regular, com 308 alunos. O prédio apresenta paredes com rachaduras e teto com necessidade de retelhamento para funcionar com maior segurança. Possui uma área ampla com acessibilidade na entrada e demais dependências bem higienizadas e conservadas.

ZONA RURAL

03. Escola Municipal Simão da Rocha - multisseriada, de pequeno porte – sediada na Localidade Batedor. Funciona com Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular – com 05 alunos. Prédio necessita de reforma total, destacando- se piso e pintura geral, embora seja bem cuidada e higienizada.

04. Escola Municipal Maria Vitória - multisseriada – com sede na Localidade Lagoa do Cajueiro. Funciona com Educação Infantil – 03 alunos e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular com 10 alunos. Prédio em bom estado de conservação, com acessibilidade e mobiliário adequado.

05. Escola Municipal Teotônio Marques - multisseriada – funcionando na Localidade Morrinhos. Oferta Educação Infantil com 05 alunos e o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular com 17 alunos. Escola em bom estado de conservação, com equipamentos e mobiliários apropriados às suas funções educacionais, embora simples.

06. Escola Municipal Mariano Rocha - multisseriada - com sede na Localidade Agrovila. Atende 08 alunos na Educação Infantil e 18 alunos no Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular. Escola pequena, mas bem conservada e com equipamentos e mobiliários adequados ao seu funcionamento. As instalações elétricas e hidráulicas está funcionando normalmente, atendendo as necessidades dos alunos e demais servidores.

07. Escola Municipal Espedito Cipriano - Multisseriada – Funciona Na Localidade Varjota.
-Oferece Educação Infantil – 14 Alunos E Ensino Fundamental, Anos Iniciais Com 28 Alunos.
-Apresenta Boa Estrutura Física, Com Acessibilidade Na Entrada, Piso De Cimento E Cerâmica E Demais Ambientes Bem Conservados E Higienizados.

08. Escola Municipal Miguel Mendes – Com Sede Na Localidade Morro Da Querida.
-Oferece A Educação Infantil E Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular E EJA.

09. Escola Municipal Joviniano Epifânio De Maceddo – Na Localidade Malhada Grande – Barragem. Oferta Educação Infantil E Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular E EJA.

10. Escola Municipal Nicolau Borges - Multisseriada – Sediada Na Localidade Malhada. Funciona com Educação Infantil, com 20 alunos e Ensino Fundamental Anos Iniciais atendendo



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 043/2022

17 alunos e EJA com 20 alunos. Prédio com boa estrutura física, bem equipado, salas forradas e climatizadas, piso em cerâmica e cimento, com rampa de acessibilidade. Não possui identificação na entrada.

Quanto à equipe técnico-docente e de gestão escolar é constituída de 87 profissionais, desses 82 são portadores de curso superior, tendo do grupo de professores 44 com pós-graduação; 04 têm curso pedagógico e 01 técnica de secretaria com ensino médio. Do total dos portadores de curso superior, 08 são diretores de escolas e 07 estão na função de Coordenador Pedagógico, informação que consta em Quadro nas fls. 190 a 201 do Processo em análise.

No tocante à Proposta Pedagógica (fls. 65 a 157), atende as exigências da legislação educacional, constituindo-se em referência para a organização pedagógica e de ensino das escolas de Bocaina, reunindo as intenções descritas na BNCC, no que trata da organização curricular e seu desenvolvimento pedagógico. A avaliação de desempenho das crianças da Educação Infantil é global e contínua, feita por observação direta do professor, sobre a evolução dos alunos sem julgamento de aprovação. No Ensino Fundamental a avaliação tem um cunho diagnóstico e formativo, cujo currículo está estruturado e é desenvolvido de acordo com a BNCC. A média para aprovação é 6,0 (seis), com a oferta de Recuperação da Aprendizagem a cada semestre letivo, para os alunos que não atingirem a média de aprovação, sobrepondo-se os aspectos qualitativos aos quantitativos. O Regimento Escolar (fls. 09 a 64) está constituído de 191 artigos, em que define com clareza a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar das escolas municipais, em observância aos aspectos legais da LDB.

Os demais documentos exigidos fazem parte do processo e trazem as informações necessárias do que é exigido para cada escola, tais como: CNPJ; Laudo Técnico assinado pelo Eng. Civil Galvão Barros Leal CREA Nº 1837 – D/FH; Fotografias das escolas; Planta baixa dos prédios; Plano de Formação Continuada dos Docentes; Calendário Escolar; Modelo do Diário de Classe; Relação de equipamentos e mobiliários, dentre outras especificações.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o teor do Processo ora analisado como satisfatório e os resultados do Relatório Técnico da SEDUC/PI compatíveis com os demais documentos que o constituem, este relator expressa voto favorável à renovação da autorização de funcionamento das 10 escolas municipais de Bocaina, sendo 02 na zona urbana e 08 na zona rural, enumeradas e descritas neste Parecer, até 31 de março de 2026, para ofertar os Cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, conforme especificação de cada escola da rede municipal de Bocaina.

É o parecer s. m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí,, em Teresina, 10 de março de 2022. VIRTUAL.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 043/2022